

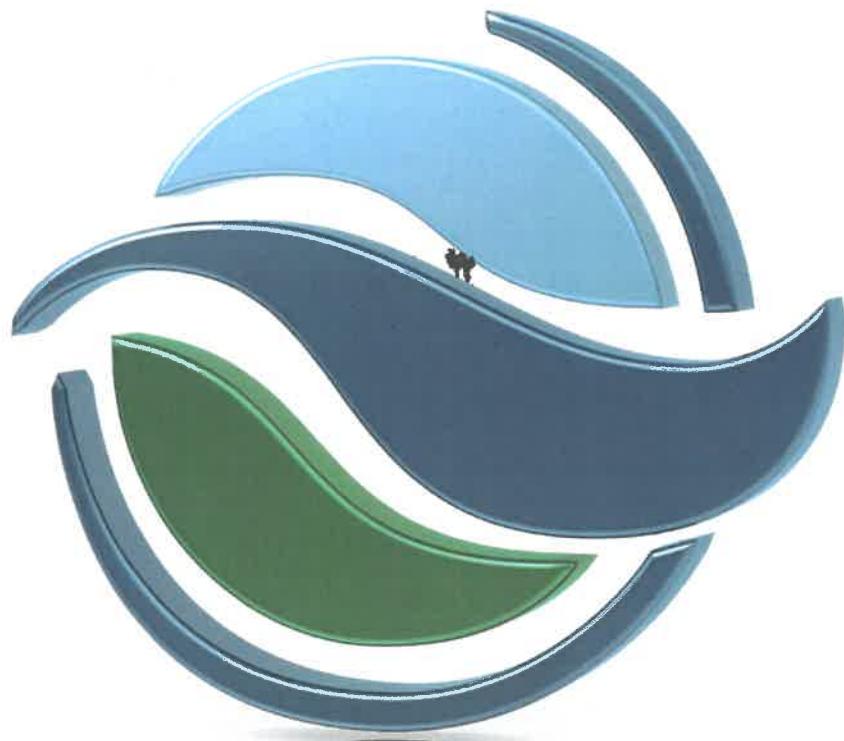
 REGULAMENTO

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Código

Revisão

Data 2019/09/24



**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

Conselho de Administração

Elaborado

Verificado

Aprovado

Assinatura

Sofia Queiros

Inês Ferreira Alves



Conselho de Administração

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Índice

1. Enquadramento	3
2. Objetivos	3
3. Âmbito do Plano	3
4. Siglas, Acrónimos e Definições	4
5. Missão da Entidade	4
6. Áreas avaliadas, principais riscos e medidas de mitigação	5
6.1. Contratação de empreitadas	5
6.2. Aquisição de bens e serviços	7
6.3. Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos)	9
7. Mecanismos de Controlo	10
8. Entidades envolvidas na gestão do plano	10
9. Canais de comunicação de irregularidades	12
10. Comissão de Ética	13
11. Sanções para atos de corrupção e infrações conexas	14

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

ENQUADRAMENTO

A Corrupção constitui uma ameaça para o Estado de direito, a democracia e os direitos do homem, mina os princípios de boa administração, de equidade e de justiça social, falseia a concorrência, dificulta o desenvolvimento económico e faz perigar a estabilidade das instituições democráticas e os fundamentos morais da sociedade.

Atualmente, a corrupção é uma das grandes preocupações com que as sociedades se deparam resultante da competitividade dos mercados, colocando entraves ao seu próprio desenvolvimento. A ausência de medidas fortes de combate apropriado a estes fenómenos provoca não só o descrédito das instituições e dos países, como coloca, também, em perigo a sustentabilidade do próprio mercado e das suas empresas.

Situações como a morosidade e falta de transparência das práticas administrativas constituem contextos favoráveis à ocorrência de práticas de corrupção e infrações conexas.

No seguimento dos vários instrumentos jurídicos internacionais contra a corrupção que têm surgido nos últimos anos, foi criada, em 2008, uma entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, designada Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de acordo com a Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, com o intuito de promover a difusão dos valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade.

No âmbito nacional da prevenção da corrupção e infrações conexas as entidades do sector público empresarial, entre outras, têm o dever de colaboração com o CPC.

OBJETIVOS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas identifica as principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

Adicionalmente, com este plano pretende-se:

- Expressar o compromisso da empresa na prevenção e combate à corrupção e infrações conexas;
- Reforçar a cultura da empresa e dos respetivos colaboradores no respeito pela conduta ética e ser um modelo de referência em matéria de boas práticas nos relacionamentos internos e externos;
- Garantir o cumprimento da recomendação do CPC de 1 de julho de 2009 relativa aos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

ÂMBITO DO PLANO

Este Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dá cumprimento à Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009, e o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., aprovou em 24 de setembro de 2019 a sua aplicação na empresa.

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

A Águas do Alto Minho, S.A., está integrada no universo das empresas pertencentes ao Grupo Águas de Portugal.

O PGRCIC aqui descrito é aplicável à AdAM, de acordo com a estrutura organizacional apresentada na figura 1.



SIGLAS, ACRÔNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas, Acrônimos	Definição
AdP	Aguas de Portugal, SGPS, S.A.
AdAM	Aguas do Alto Minho, S.A.
AdP Serviços	Aguas de Portugal – Serviços Ambientais, S.A.
AICR	Auditória Interna e Controlo de Risco
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
EGF	Empresa Geral do Fomento, S.A.
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
UNA-PD	Unidade de Produção de Água – Produção e Depuração

MISSÃO DA ENTIDADE

A Águas do Alto Minho, S.A., empresa participada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA, tem como missão, concedida através do Contrato de Gestão do Sistema de Águas do Alto Minho, tem como missão prestar o serviço de abastecimento de água e de saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

ÁREAS AVALIADAS, PRINCIPAIS RISCOS E FORMAS DE MITIGAÇÃO

Tendo em conta a missão da Águas do Alto Minho, S.A., foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção as seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (Patrocínios e Donativos).

Seguidamente, apresentam-se os principais riscos potenciais de ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas, identificados para cada área e classificados segundo uma escala – elevado, moderado e fraco – em função do grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de prevenção, bem como as medidas que vêm sendo adotadas, quer internamente, quer a nível do Grupo Águas de Portugal, para prevenir o seu acontecimento e mitigar o seu impacto.

Contratação de empreitadas

	RISCOS	Classificação
R6.1.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para o lançamento e gestão de empreitadas	médio
R6.1.2	Planeamento das empreitadas deficiente, realizado extemporaneamente e indevidamente avaliado (a nível ambiental, técnico, social e económico)	médio
R6.1.3	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na legislação vigente	médio
R6.1.4	Cadernos de encargos pouco claros, incompletos ou discriminatórios	médio
R6.1.5	Incumprimento dos critérios de avaliação das propostas previamente definidos	médio
R6.1.6	Decisão de adjudicação da empreitada/trabalhos a mais fora dos limites de responsabilidades definidos	médio
R6.1.7	Execução inadequada do contrato de empreitada	médio
R6.1.8	Ocorrência de desvios significativos entre o projeto e a execução física	médio
R6.1.9	Realização de trabalhos a mais sem justificação ou sem validação dos pressupostos legais aplicáveis	médio
R6.1.10	Realização de trabalhos a mais em percentagem superior aos limites quantitativos previstos na legislação vigente	baixo
R6.1.11	Trabalhos a mais/menos ou alterações de projeto sem aprovação prévia ou fora dos limites de responsabilidades definidos	médio
R6.1.12	Inexistência de formalização atempada de contratos para a execução de empreitadas, trabalhos a mais/menos ou alterações ao projeto	médio
R6.1.13	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento e no plano de actividades para o investimento a realizar no projeto de empreitada	médio
R6.1.14	Realização de pagamentos sem que exista execução física correspondente ou aquisição de equipamentos	médio

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

CONTROLOS	
C6.1.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C6.1.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C6.1.3	Existência de procedimentos formalizados para o lançamento e gestão de empreitadas, prevendo cumprimento da legislação vigente aplicável
C6.1.4	Existência de um orçamento anual previsional e de plano de actividades relativo a projetos de empreitadas
C6.1.5	Avaliação ambiental, técnica, social, económica e financeira prévia de todos os projetos face aos objetivos a atingir e às metas comunitárias definidas para o setor
C6.1.6	Apreciação semestral, pela Comissão Executiva da AdP SGPS, das empreitadas de empresas da Unidade de Negócios de Água - Produção e Depuração (UNA-PD) cujo lançamento está previsto para o semestre seguinte
C6.1.7	Aprovação dos projetos de empreitadas pela tutela financeira setorial e a respetiva entidade reguladora
C6.1.8	Utilização de um sistema informático eletrónico para a contratação pública de empreitadas
C6.1.9	Projetos de empreitadas de empresas participadas da UNA-PD (estudos e projetos de infraestruturas de tratamento) de valor superior a € 1.000.000 são acompanhados pela direção de engenharia da Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. (AdP Serviços)
C6.1.10	Elaboração de uma ficha de verificação para cada empreitada que é validada pela direção de engenharia da AdP Serviços relativamente à correção do procedimento concursal a utilizar
C6.1.11	Composição do júri de avaliação de propostas de concursos lançados por empresas participadas da UNA-PD inclui um colaborador qualificado da direção de engenharia da AdP Serviços (empreitadas superiores a € 400.000, estudos, projetos, assessorias e fiscalizações superiores a € 200.000 e serviços de operação e/ou manutenção de infraestruturas superiores a € 200.000)
C6.1.12	Empreitadas de valor superior a € 1.000.000 das empresas participadas da UNA-PD (infraestruturas de tratamento e trabalhos de arranque) são acompanhadas por um colaborador qualificado da direção de engenharia da AdP Serviços
C6.1.13	Existência da função "Gestor de Obra" responsável pelo acompanhamento da empreitada até à sua conclusão
C6.1.14	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente ao início dos trabalhos (empreitada e trabalhos a mais/menos)
C6.1.15	Existência de fiscalização que controla a execução física dos trabalhos e valida os autos de medição
C6.1.16	Delegação de competências definida, aprovada e do conhecimento dos envolvidos
C6.1.17	Segregação de funções no processo de aprovação e pagamento de faturas
C6.1.18	Faturas são validadas previamente ao seu pagamento pelo "Gestor de Obra" e comparadas com os autos de medição
C6.1.19	Reporte periódico de informação sobre a evolução das empreitadas em curso e futuras para a AdP SGPS/UNA-PD (Controlo de Investimentos)
C6.1.20	Reporte mensal do Controlo de Investimentos à Comissão Executiva da AdP SGPS, sobre a evolução das empreitadas das empresas participadas da UNA-PD

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

	C61.1	C61.2	C61.3	C61.4	C61.5	C61.6	C61.7	C61.8	C61.9	C61.10	C61.11	C61.12	C61.13	C61.14	C61.15	C61.16	C61.17	C61.18	C61.19	C61.20
R6.1.1	X		X					X												
R6.1.2	X		X	X	X	X	X					X	X							X
R6.1.3	X	X	X					X			X	X								
R6.1.4	X	X	X						X											
R6.1.5	X	X	X							X										
R6.1.6	X	X	X								X									
R6.1.7	X		X									X	X	X	X			X		
R6.1.8	X										X	X	X		X				X	X
R6.1.9	X		X								X	X	X							
R6.1.10	X		X								X									X
R6.1.11	X		X																X	X
R6.1.12	X		X											X		X	X		X	X
R6.1.13	X		X	X		X									X	X	X	X	X	
R6.1.14	X	X	X																	X

Aquisição de bens e serviços

	RISCOS	Classificação
R6.2.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços	médio
R6.2.2	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na legislação vigente nas aquisições de bens e serviços	médio
R6.2.3	Inadequada ou inexistente gestão de stocks	médio
R6.2.4	Aquisições de bens e serviços não decorrem de necessidades efetivas/reais	médio
R6.2.5	Decisão de adjudicação não cumprir com requisitos definidos no caderno de encargos ou procedimentos em vigor na empresa	médio
R6.2.6	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento para a aquisição de bens ou prestação de serviços	médio
R6.2.7	Processo de compra incompleto (escolha fornecedor, pedido de compra, guia remessa, fatura)	médio
R6.2.8	Inexistência de fornecedores alternativos para produtos ou materiais críticos para a atividade	médio
R6.2.9	Inexistência de formalização atempada de contratos entre as partes detalhando as condições de fornecimento do bem ou prestação do serviço	médio
R6.2.10	Inexistência de pedido de compra ou efetuado no momento da receção do bem ou da prestação do serviço	baixo
R6.2.11	Pedidos de compra não serem devidamente autorizados	médio
R6.2.12	Inexistência de autorização de despesa na aquisição de bens e serviços	médio
R6.2.13	Realização de pagamentos de bens e serviços sem que exista e entrega do bem ou a prestação do serviço	baixo
R6.2.14	Realização de pagamentos sem estarem de acordo com o contrato/proposta	baixo
R6.2.15	Acesso indevido aos dados mestre dos fornecedores registados no sistema informático	baixo

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

CONTROLOS	
C6.2.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C6.2.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C6.2.3	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços, prevendo o cumprimento da legislação vigente aplicável
C6.2.4	Existência de um orçamento anual previsional relativo a aquisições de bens e serviços
C6.2.5	Utilização de um sistema informático eletrónico para a contratação pública de bens e serviços
C6.2.6	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente ao início da entrega do bem ou da prestação do serviços
C6.2.7	Segregação de funções no processo de aquisição de bens e serviços (pedido, receção, aprovação, pagamento e contabilização)
C6.2.8	Utilização de um sistema informático integrado para agregar informação da requisição e pedido de compra, entrada de mercadoria, autorização do pagamento, pagamento da fatura e contabilização
C6.2.9	O acesso e registo de transações (pedido, aprovação da despesa, pagamento) no sistema informático são restringidos em função do perfil de cada utilizador, de acordo com a delegação de competências aprovada
C6.2.10	Existência de controlos internos de operação (análise estatística de consumos, consumos históricos, realização de inventários, definição de stocks mínimos)
C6.2.11	Consulta periódica ao mercado de fornecedores de bens e serviços críticos, constando numa base de dados

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS											
	C6.2.1	C6.2.2	C6.2.3	C6.2.4	C6.2.5	C6.2.6	C6.2.7	C6.2.8	C6.2.9	C6.2.10	C6.2.11
R6.2.1	X		X	X	X			X			
R6.2.2	X	X	X			X					
R6.2.3	X										X
R6.2.4	X	X	X	X							X
R6.2.5	X	X	X								
R6.2.6	X		X	X							X
R6.2.7	X	X	X			X		X			
R6.2.8	X						X				X
R6.2.9	X	X	X		X						
R6.2.10	X	X	X				X				
R6.2.11	X	X	X				X	X	X		
R6.2.12	X		X				X	X	X		
R6.2.13	X	X	X				X	X	X		
R6.2.14	X	X	X			X	X	X	X		
R6.2.15	X	X	X				X	X	X		

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Concessão de benefícios públicos (Patrocínios e Donativos)

RISCOS	
R6.3.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para a atribuição de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos)
R6.3.2	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento para a concessão de benefícios públicos
R6.3.3	Processo de concessão do benefício público não está documentado e organizado (pedido, decisão de atribuição, justificação para a atribuição, contrato/protocolo, etc.)
R6.3.4	Decisão de atribuição do benefício público é tomada por um órgão singular e não por um órgão colegial
R6.3.5	Decisor da atribuição do benefício público tem interesses com a entidade beneficiária
R6.3.6	Beneficiário não está legalmente habilitado para exercer atividade, tem dívidas à Segurança Social e administração fiscal ou não cumpre com os princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa
R6.3.7	Condições e termos de atribuição do benefício público não estão vertidos num documento escrito (contrato/protocolo) e assinado por ambas as partes
R6.3.8	Inexistência de verificação do cumprimento das condições acordadas para a atribuição do benefício público

CONTROLOS	
C6.3.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C6.3.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C6.3.3	Existência de procedimentos/política formalizados para a atribuição de benefícios públicos
C6.3.4	Existência de um orçamento anual previsional relativo à concessão de benefícios públicos
C6.3.5	Pedidos de atribuição de benefícios públicos recebidos são avaliados pelo Conselho de Administração da empresa
C6.3.6	A atribuição de benefícios públicos é feita pelo Conselho de Administração ou Comissão Executiva, de acordo com o definido na delegação de competências
C6.3.7	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente à concessão do benefício público
C6.3.8	Sistema de controlo interno prevê a criação de uma pasta para arquivo de toda a documentação relevante

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS								
	C6.3.1	C6.3.2	C6.3.3	C6.3.4	C6.3.5	C6.3.6	C6.3.7	C6.3.8
R6.3.1	X	X	X	X	X			X
R6.3.2	X		X	X				
R6.3.3	X		X		X	X		X
R6.3.4	X				X	X		
R6.3.5	X	X	X		X	X		
R6.3.6	X	X	X		X			X
R6.3.7	X		X				X	
R6.3.8	X		X					X

MECANISMOS DE CONTROLO

A avaliação do cumprimento do plano de combate à corrupção e infrações conexas da Águas do Alto Minho, S.A., será baseada no mecanismo de monitorização, instituído pelo Grupo Águas de Portugal, assente na avaliação anual de todas as empresas participadas, através da elaboração de um questionário relativo às principais áreas de risco identificadas como suscetíveis de propiciar e potenciar atos de corrupção, visando avaliar o cumprimento dos controlos instituídos e despistando eventuais fraquezas no sistema de controlo interno da própria empresa nas áreas de maior risco.

ENTIDADES ENVOLVIDAS NA GESTÃO DO PLANO

De forma a assegurar que as medidas previstas no PGRCIC são adequadas para a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas, foram definidas entidades e as suas responsabilidades para a gestão e monitorização do PGRCIC. A AdAM determinou que os membros do CA e todos os intervenientes nos processos de empreitadas, aquisição de bens e serviços e concessão de benefícios públicos, são responsáveis pela implementação e gestão do PGRCIC.

Deste modo, foram definidas as seguintes entidades envolvidas e as suas responsabilidades:

- **Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR)**

A AICR enquanto órgão funcional da AdP, SGPS, serve de apoio à gestão do grupo AdP e a cada uma das unidades de negócio. No âmbito do PGRCIC, tem como responsabilidades: preparar o questionário de avaliação do cumprimento do PGRCIC relativo ao ano civil anterior, garantir a aprovação do mesmo pela Comissão Executiva da AdP, SGPS, e enviar o questionário, a cada empresa participada da AdP SGPS, até 15 de dezembro.

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Paralelamente, a AICR solicitará à Comissão de Ética do grupo AdP o envio de informações relacionadas com todas as irregularidades/denúncias que lhe foram reportadas por colaboradores da empresa ou entidades externas relativamente aos quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente, o número de irregularidades/denúncias reportadas, a identificação das empresas abrangidas e as ações desenvolvidas subsequentemente.

Deve assegurar que procede à receção da avaliação do cumprimento anual do PGRCIC das empresas participadas do grupo AdP, avaliar o cumprimento dos controlos instituídos como forma de despistar eventuais fraquezas no sistema de controlo interno da própria empresa e apresentar medidas para melhorar o sistema de controlo interno.

A AICR deve compilar as informações necessárias à elaboração do relatório anual sobre o cumprimento do PGRCIC relativo ao ano civil anterior de todas as empresas participadas, até 15 de fevereiro do ano seguinte a que respeita a avaliação e remetê-las para o CA da AdP SGPS.

• **Entidade**

No âmbito do controlo e monitorização do PGRCIC, compete à AdAM a responsabilidade por preencher os questionários de avaliação do cumprimento do PGRCIC preparados previamente pela AICR e garantir que as informações contidas são verdadeiras e que não são omissos voluntariamente ou suprimidos quaisquer factos relevantes para o combate à corrupção e infrações conexas. Deve enviar o questionário de avaliação sobre o cumprimento do PGRCIC, devidamente preenchido e assinado, para a AICR até 15 de janeiro do ano seguinte a que respeita a avaliação.

• **Comissão de Ética**

Para além das responsabilidades da Comissão de Ética do grupo AdP no combate à corrupção e infrações conexas que estão resumidas no ponto II deste plano, no âmbito do controlo e monitorização do plano, a Comissão de Ética deve colaborar com a AICR, no sentido de informar sobre as irregularidades/denúncias que lhe foram comunicadas por colaboradores da empresa ou entidades externas relativos aos quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas, até 15 de janeiro de cada ano. Estas informações devem conter o número de irregularidades/denúncias que lhe foram reportadas, as empresas abrangidas e as ações desenvolvidas subsequentemente.

• **Conselho de Administração da AdP SGPS**

O CA da AdP, SGPS, tem como função elaborar e aprovar o relatório anual sobre o cumprimento do PGRCIC e proceder ao seu envio ao CPC, ao órgão de superintendência, à tutela e controlo até 31 de março do ano seguinte a que respeita a avaliação, salvo definição de um prazo distinto pelo próprio CPC.

Na figura 2 apresenta-se o esquema relativo às entidades envolvidas, prazos e responsabilidades nas várias fases de gestão e monitorização dos PGRCIC.

PLANO

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

AICR

- Preparar os questionários de avaliação do cumprimento do PGRCIC;
- Até 15 de dezembro, enviar os questionários de avaliação do cumprimento do PGRCIC para todas as empresas do grupo AdP detidas maioritariamente;
- Até 31 de dezembro, solicitar à Comissão de Ética informações relativas às irregularidades/denúncias comunicadas, empresas abrangidas e ações subsequentes.

Empresa

- Preencher os questionários de avaliação do cumprimento do PGRCIC;
- Até 15 de janeiro, devolver os questionários devidamente preenchidos à AICR.

Comissão de Ética

- Preparar a informação solicitada pela AICR relativa às irregularidades/denúncias comunicadas sobre empresas do grupo AdP;
- Até 15 de janeiro, comunicar à AICR estas informações.

AICR

- Avaliar o cumprimento dos controlos instituídos pelas empresas participadas, tendo por base as respostas aos questionários;
- Até 15 de fevereiro, compilar as respostas dos questionários de avaliação sobre o cumprimento dos PGRCIC de todas as empresas do grupo AdP detidas maioritariamente pela AdP SGPS e as informações solicitadas à Comissão de Ética.

CA da AdP SGPS

- Elaborar e aprovar o relatório anual sobre o cumprimento do PGRCIC relativo ao ano civil anterior;
- Até 31 de março, enviar ao CPC, ao órgão de superintendência, tutela e controlo o relatório anual sobre o cumprimento dos PGRCIC das empresas do Grupo AdP.

Figura 2: Entidades envolvidas – responsabilidades

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Consciente da necessidade de criar canais de comunicação de irregularidades, o grupo AdP definiu dois canais dedicados para esse efeito consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP.

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700421 Lisboa.

Caso as irregularidades/denúncias tenham sido comunicadas a uma empresa do grupo AdP, esta deve dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada indicada no parágrafo anterior.

Colaboradores

Colaborador	E-mail eticaadp@adp.pt
<ul style="list-style-type: none"> Comunicar as situações de irregularidades que tenha conhecimento relativos a atos de corrupção e infrações conexas através do endereço eletrónico da Comissão de Ética. 	

Comissão de Ética

- Proceder ao registo de todas as comunicações de irregularidades/denúncias recebidas dos colaboradores do grupo AdP;
- Analizar e acompanhar as irregularidades/denúncias recebidas dos colaboradores e proceder à definição de medidas que considere convenientes e que devem ser levadas a cabo no âmbito da investigação das mesmas.

Entidades Externas

Entidade Externa	E-mail Via Postal/carta
<ul style="list-style-type: none"> Comunicar as situações de irregularidades que tenha conhecimento relativos a atos de corrupção e infrações conexas através do endereço eletrónico da Comissão de Ética ou via postal (carta); 	

Empresa

- Proceder ao registo de todas as comunicações de irregularidades/denúncias recebidas;
- Encaminhar todas as irregularidades/denúncias recebidas das entidades externas para a Comissão de Ética através do endereço eletrónico.

Comissão de Ética

- Proceder ao registo de todas as comunicações de irregularidades/denúncias recebidas;
- Analizar e acompanhar as irregularidades/denúncias recebidas das entidades externas e proceder à definição de medidas que considere convenientes e que devem ser levadas a cabo no âmbito da investigação das mesmas.

Figura 3: Entidades envolvidas – canais de comunicação

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao CA da AdAM.

COMISSÃO DE ÉTICA

À Comissão de Ética do grupo AdP devem ser comunicadas, por qualquer colaborador ou entidades externas que se relacionem com as empresas que integram o grupo AdP, todas as irregularidades/denúncias relativas às quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas.

A Comissão de Ética, de modo isento e independente dos órgãos de gestão, deve analisar e acompanhar as irregularidades/denúncias recebidas dos colaboradores ou das entidades externas e

Designação **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

proceder à definição das medidas que considere convenientes e que devem ser levadas a cabo no âmbito da investigação das mesmas.

SANÇÕES PARA ATOS DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS

Todas as transações ou atos relativamente aos quais exista a suspeita de corrupção ou de atividades conexas praticadas por colaboradores do Grupo Águas de Portugal serão devidamente investigados pelo órgão interno responsável.

Na eventualidade das suspeitas serem confirmadas após investigação, os infratores serão objeto de instauração de processo disciplinar bem como das respetivas sanções aplicáveis em conformidade com a política interna do Grupo Águas de Portugal, sendo o processo comunicado às autoridades policiais e de investigação competentes.